LEI Nº 2.321 – 04/10/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 48, § 5º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reduzir a sua dotação orçamentária, na seguinte conformidade:

01.01.01.010310311.2208.000 3390
Aplicações diretasR$300.000,00

Art. 2º - Os recursos ora indicados deverão ser utilizados para suplementações:

Órgão 02 – Fundo Municipal de SaúdeR$200.000,00

Santa Casa de Arcos – Despesa 443R$100.000,00

TOTALR$300.000,00

Art. 3º - A liberação do recurso para a Santa Casa de Arcos obedecerá as condicionantes da Lei Municipal nº 2.283/2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 04 de outubro de 2010.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Protocolo nº 036
Data 04/10/2010
Funcionário